



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

---

**RESOLUÇÃO Nº 99, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Resolução COJUS n.º 64/2022, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 221, de 30 de dezembro de 2010, e o art. 358, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

**CONSIDERANDO** o disposto Resolução CNJ n.º 379/2021, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto Resolução COJUS n.º 64/2022, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as solenidades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo SEI no 0010760-67.2024.8.01.0000 e Processo Administrativo SAJ n.º 0100107-77.2025.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na Resolução n.º 64, de 4 de julho de 2022, do Conselho da Justiça Estadual, passa a constar em seu Anexo I o seguinte uniforme social feminino:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual**

Tipo de Uniforme	Peças	
Social	Feminino	Túnica composta em tecido de cor preta; Saia na Altura do joelho de cor preta; Cinto de couro social de cor preta; Meia calça de náilon transparente (cor da pele); Sapato Social modelo fechado de salto baixo na cor preta; Manga esquerda, bandeira do Acre bordada medindo 07 cm por 05 cm; Manga Direita: Distintivo da Polícia Judicial bordado medindo 8 cm x 6 cm

Art. 2º Na Resolução n.º 64, de 4 de julho de 2022, do Conselho da Justiça Estadual, passa a constar em seu Anexo III o seguinte modelo de uniforme social feminino:

**TRAJE SOCIAL FEMININO**



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 6 de fevereiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual**

---

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente do TJAC